MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 77, de 7 de agosto de 2012

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

É fato público que a Rua Mário Fontana, anteriormente denominada Rua São Francisco Falso, entre a Rua dos Pioneiros e a Avenida Egydio Jeronymo Munaretto, existe há vários anos, sem que, em alguns trechos, esteja regularizada a sua situação documental e registral.

Em razão disso, os proprietários de algumas áreas que fazem frente para tal via pública igualmente não conseguem regularizar a documentação de seus imóveis.

Diante de tal circunstância e para permitir, inclusive, a implantação de um novo conjunto habitacional naquela região, os proprietários de dois imóveis pretendem doar ao Município a área correspondente à via pública em questão, tão somente para a regularização desta, no trecho neles compreendido, estando cientes de que tal transferência não importa antecipação de doação para futuro parcelamento de solo, nem acarretará qualquer ônus ao Município.

Com tal finalidade, submetemos à análise desse Legislativo a inclusa proposição que **"autoriza o Município a receber áreas em doação, visando à regularização de via pública situada na cidade de Toledo"**.

No aguardo da deliberação sobre a matéria, externamos a Vossas Excelências, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, os protestos de nosso respeito e consideração.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ADELAR HOLSBACH
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TOLEDO – PARANÁ

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 101/2012

Autoriza o Município a receber áreas em doação, visando à regularização de via pública situada na cidade de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município a receber áreas em doação, visando à regularização de via pública situada na cidade de Toledo.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a receber em doação as seguintes áreas:

I – 4.126,25 m² (quatro mil, cento e vinte e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados), ocupada pela Rua Mário Fontana, desmembrada do lote rural nº 05.D do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, neste Município, conforme dados da Matrícula nº 50.420 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) a Nordeste, com o lote rural nº 05.D.1 e com a Chácara nº 01, oriunda do desmembramento do lote rural nº 05.D, em azimute de 163º21'28", na extensão de 374,01 metros;

b) a Sudeste, com o lote rural nº 06.A, em azimute de 231º49'00", na extensão de 11,37 metros;

c) a Sudoeste, com a Chácara nº 55.A, com a área de terras com 4.627,88 m², oriunda da desapropriação ocorrida sobre uma parte do imóvel constituído pela Chácara nº 30.B, e com a Chácara nº 30.B, em azimute de 343º14'00", na extensão de 376,00 metros;

d) a Noroeste, com o lote rural nº 04, em azimute de 62º30'00", na extensão de 11,64 metros.

II – 3.914,14 m² (três mil, novecentos e quatorze metros e quatorze decímetros quadrados), ocupada pela Rua Mário Fontana, desmembrada do lote rural nº 06.A do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, neste Município, conforme dados da Matrícula nº 55.784 do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo, possuindo as seguintes confrontações:

a) a Nordeste, com a Chácara nº 02, oriunda do desmembramento do lote rural nº 06.A, em azimute de 162º46’00”, na extensão de 135,79 metros, com a Chácara nº 02, oriunda do desmembramento do lote rural nº 06.A, em azimute de 163º21’28”, na extensão de 13,92 metros, e com a Chácara nº 01, oriunda do desmembramento do lote rural nº 06.A, em azimute de 163º21’28”, na extensão de 211,41 metros;

b) a Sudeste, com o lote rural nº 07.A, em azimute de 43º29’00”, na extensão de 14,21 metros;

c) a Sudoeste, com a Chácara nº 30.B, Chácara nº 30.C, Rua Carlos Sbaraini e Rua Mário Fontana (Loteamento Alto Panorama), em azimute de 163º17’00”, na extensão de 365,00 metros;

d) a Noroeste, com o lote rural nº 05.D, em azimute de 231º49’00”, na extensão de 11,37 metros.

Parágrafo único – As áreas de que tratam os incisos do **caput** deste artigo destinam-se à regularização da Rua Mário Fontana, no trecho que compreende as Chácaras nºs 05.D e 06.A, nesta cidade de Toledo.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2012.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO